



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 002/2015

Dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco, do exercício financeiro de 2013.

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco - MG aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco, do exercício financeiro de 2013, nos termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com as seguintes recomendações da Câmara Municipal de Coronel Pacheco:

I - Que o Prefeito Municipal ao elaborar a Lei Orçamentária Anual, o faça o mais próximo possível da realidade de sua administração com o intuito de se evitar percentuais elevados de suplementação orçamentária.

II - Seja providenciada com urgência a realização do concurso público para preenchimento dos 5 (cinco) cargos criados pela Lei Complementar nº 036, de 8 de janeiro de 2013 e regulamentados pela Lei 782, de 17 de junho de 2013 com lotação no CRAS. A mencionada lei concedeu prazo de 6 (seis) meses após sua publicação para que fosse realizado o concurso para preenchimento destas vagas, no entanto, passados 1 ano e 8 meses a administração do Prefeito Municipal não atendeu este mandamento legal, apesar de ter movimentado a máquina pública, neste mesmo período, para a realização de concurso público para preenchimento de outros cargos vagos na administração. Estando por essa razão a administração do Prefeito Municipal, incorrendo em clara desobediência legal, infringindo Princípios Constitucionais como da Legalidade, Impessoalidade, moralidade.

III - Seja respeitado o direito constitucional do Poder Legislativo de ser atendido e respondido nos prazos legais, seus requerimentos e pedidos de informação referente à prestação de contas específicas de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal, envio de cópias de notas fiscais, de contratos e processo licitatório de aquisição de serviços e compras, informações quanto a cargos em Comissão e contratos administrativos e outros assuntos de competência do controle e fiscalização da Câmara Municipal. Muitos desses requerimentos e pedidos de informação foram negados pelo Prefeito Municipal obstaculizando, dessa forma, o trabalho do Legislativo.

VI - Seja cumprida a Lei Municipal nº 745 de 23 de agosto de 2010 que “Dispõe sobre a divulgação das Contas Públicas do Município de Coronel Pacheco em praça pública e dá outras providências” de autoria do Ex-Vereador Joaquim Elesbão Meireles, hoje Prefeito desta cidade, que determina como obrigação do Executivo Municipal instalar um painel em praça pública, com medida mínima de 4mx2m (8m²), onde mensalmente deverão ser divulgadas todas as receitas e despesas efetuadas pelo Município, como também os convênios com a União e o Estado, as licitações realizadas, com a indicação do número do contrato ou instrumento congêneres, parte contratada, objeto, valor global e seu prazo, com o objetivo de garantir a publicidade e transparência das Contas Públicas do Município de Coronel Pacheco.

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO
CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 23 de fevereiro de 2015.

Fagner Florêncio dos Santos
Presidente

Raimundo Salema Ribeiro
Vice-Presidente

Leandro William de Abreu
Relator

APROVADO EM: 9/3/2015



Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000
Email: contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br
Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA